



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de terapia respiratória domiciliar, **mediante a locação e instalação de aparelho para respiração mecânica invasiva e não invasiva, do ventilador TRILOGY – PHILIPS (conforme prescrição médica) + ASSISTENTE DE TOSSE – COUGH ASSIST AUTOMÁTICO + NOBREAK NHS C/02 Bateria Sel PREM.PDV GIL 1200KV COM REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.**

1.1. Classificação do serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVIII e XXI art. 6º da Lei 14.133/2021, o serviço pretendido enquadra-se como serviço comum de prestação contínua.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terapia respiratória domiciliar, com o fornecimento e instalação do ventilador TRILOGY, assistente de tosse Cough Assist Automático e No-Break NHS com 2 baterias, visa atender a demanda por cuidados respiratórios contínuos para paciente em regime de home care conforme relatório anexo de acompanhamento da equipe de PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD) da Secretaria de Saúde e Prescrição Médica (em anexo) . Os documentos em anexo justificam a necessidade da continuidade do tratamento de uso diário da paciente de 1 ano e 11 meses, ressaltando o risco que a falta dos equipamentos poderia causar à sua saúde. Diante disso, a contratação direta se justifica como medida que visa garantir a saúde e o bem-estar da paciente, evitando qualquer interrupção no tratamento que possa comprometer sua recuperação.

A terapia respiratória é essencial para pacientes com doenças respiratórias crônicas, como DPOC, asma e outras condições que requerem suporte ventilatório. A locação dos aparelhos TRILOGY e Cough Assist permitirá que os pacientes recebam o tratamento necessário em casa, promovendo qualidade de vida e autonomia.

O ventilador TRILOGY é reconhecido por sua eficiência e funcionalidades que atendem tanto a ventilação invasiva quanto não invasiva.

A terapia domiciliar proporciona ao paciente um ambiente familiar, que é fundamental para a sua recuperação. Além disso, reduzindo a necessidade de internações hospitalares, minimiza os riscos de infecções e complicações associadas ao tratamento em hospitais.

A inclusão de manutenção corretiva no contrato assegura a disponibilidade dos equipamentos em caso de falhas, proporcionando segurança e tranquilidade à família e ao paciente, além de otimizar os custos com eventuais reparos inesperados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) não será obrigatório nesta contratação, pois conforme Decreto Municipal nº 6.811/2024, não será uma demanda inédita nos últimos 03 (três) anos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL TOTAL
01	Locação e Instalação de Aparelho para Respiração Mecânica Invasiva e não Invasiva com manutenção corretiva inclusa: •VENTILADOR TRILOGY – (CONFORME PRECISÃO MÉDICA) + ASSISTENTE DE TOSSE •COUCH ASSISTENTE AUTOMÁTICO •NOBREAK NHS C/02 BATERIA SEL. PREM.PDV GILL 1200KVA-12AH	01	R\$	R\$

3.1. Requisitos técnicos para a contratação

- Os equipamentos deverão apresentar circuito e conectores compatíveis com a via aérea do paciente;
- Apresentar número de registro da ANVISA dos equipamentos;
- Os funcionários da CONTRATADA somente poderão executar os serviços, na residência do paciente, quando devidamente uniformizados e identificados por crachá, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual adequadas á atividade exercida durante o desempenho da função;
- Garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos, com cobertura de manutenção, reparos e substituição de peças danificadas ou defeituosas;
- A contratada deverá realizar as necessárias orientações de uso e contrato de responsabilidade diretamente com usuário ou responsável;
- Todos os equipamentos devem atender às normas de segurança e qualidade, incluindo as normas da **ANVISA** para dispositivos médicos e outros requisitos legais, como **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
- A empresa deve fornecer documentos que comprovem a conformidade dos equipamentos, como certificado de calibração, manual de operação, entre outros.
- A empresa deve ter licenciamento adequado para operacionalizar os serviços contratados, bem como dos aparelhos empregados na execução.

A empresa deverá disponibilizar, sem custos adicionais ao contrato:

- Equipamentos identificados com etiquetas que informem sobre o número do telefone e nome para contato pra chamados técnicos normais e emergenciais, bem como segurados contra roubo, furto e incêndio;
- Central telefônica, disponível (acionada pelo responsável pela paciente), para atendimento emergencial de intercorrências, orientação técnica, solicitação para manutenção ou troca dos equipamentos;
- Transporte, instalação e manutenção domiciliar do equipamento locado, com revisão quando determinada pela equipe técnica da empresa, com substituição imediata do equipamento a contar da notificação realizada, por telefone, pelo responsável pela



paciente ou pelo gestor do contrato no caso de impossibilidade de correção dos danos apresentados;

d) Substituição dos acessórios sempre que necessário, incluindo circuitos respiratórios e conectores; filtros e outras peças do equipamento locado em caso de desgaste natural ou defeito, em intervalo adequado para o bom funcionamento dos equipamentos;

e) A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos locados por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidade, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;

f) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo de no máximo de 24 horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

h) A empresa deve assumir responsabilidade pelo recolhimento dos equipamentos ao final do contrato ou quando solicitado. (indicar prazo)

i) A empresa contratada deve seguir as normativas para descarte de resíduos gerados, quando se tratar de item que demande coleta diversa da comum.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórios, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DO CONTRATO

O Contrato será feito com prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, com reajuste de IPCA.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

A instalação dos equipamentos deverá ser realizada até 48 horas após a solicitação, incluindo sábados, domingos, feriados, nacionais e locais;

5.2 - PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá dispor dos recursos humanos qualificados e para realização de todo o processo que envolve o objeto e sua implantação. Automóveis de transporte dos equipamentos deverão estar identificados e os funcionários responsáveis pela entrega e implantação deverão estar devidamente uniformizados.

5.3 - INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do objeto, 01 (um) dia útil após assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Para pacientes listados pela Prefeitura já em uso dos serviços, haverá prazo de até 10 dias corridos, após a assinatura do contrato para fazer o fornecimento do objetivo.

5.4 - ORIENTAÇÕES PARA USO

É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de MANUAL DE USO SEGURO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ao paciente e/ou cuidador, no momento da implantação, contendo as informações necessárias para a adoção de boas práticas para uso e conservação de equipamentos e para o adequado funcionamento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste Termo de Referência, são obrigações gerais da Contratada:

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao servidor Debora Cristina – Coordenadora do PAD quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá ao ocupante da pasta de Secretária da Saúde sra. Regiane Portes Mendes nos termos do art. 16 do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em valor fixo mensal no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado documento denominado Relatório de Serviços, devidamente assinado pela CONTRATADA.



8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será mediante procedimento Dispensa de Processo Licitatório, fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133/2021 por lote.

8.2. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

a) certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, independentemente de quantitativo.

8.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de Consórcio de qualquer natureza, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas nesse Edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se por manter a vedação da participação de empresas em consócio.”

8.4. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.



9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

10.1 Executar manutenções corretivas do equipamento inclusive serviços de troca de peças, lubrificação, higienização bem como substituição de peças desgastadas.

10.2 Substituir o equipamento, caso se faça necessário por motivos de reparos mecânicos, má conservação, ausência de condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e se constatar a irregularidade notificará a CONTRATADA.

10.3 Providenciar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a substituição dos equipamentos e utensílios danificados. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo evitar danos na rede elétrica.

10.4 Arcar com todas as despesas relativas à substituição dos acessórios, e outras peças (compatíveis) dos equipamentos locados em caso de desgaste natural ou defeito, em intervalo adequado para o bom funcionamento dos equipamentos.

10.5 Fornecer filtros e outras peças (compatível) do equipamento locado sempre que requisitado pela contratante, em conformidade com as características definidas e em quantidade suficiente, de forma a garantir a prestação dos serviços.

10.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratos, nos termos da legislação vigente.

10.8 A constatação de inadimplimento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento sob pena de sanções ou rescisão contratual.

10.9 A contratada deverá possuir todo o ferramental, equipamento e mão de obra, necessários para o transporte dos equipamentos, bem como a respectiva instalação.

10.10 O responsável legal, ao receber os equipamentos, deverá assinar um termo de recebimento, guarda e utilização de equipamentos, emitindo pela CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma permanecerá em poder da CONTRATADA, uma via será entregue ao usuário e uma via deverá ser encaminhada aos cuidados do gestor do contrato.

10.11 O termo de recebimento, guarda e utilização dos equipamentos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: modelo de equipamento, data da instalação, nome do paciente, endereço completo, número de telefone fixo ou móvel e identificação do técnico instalador. Cláusula obrigatória deve referir o compromisso do responsável com o tratamento, utilização dos equipamentos e devolução caso não faça uso regular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

11.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

11.3 Promover, por intermédio do executor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas comunicando à CONTRATADA das tais ocorrências para tomada de imediatas providências.

11.4 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução de serviços desde que devidamente identificados.

11.5 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

11.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços de 3 fornecedores, solicitada mediante e-mail, mediante solicitação formal de cotação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

14. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód.De Aplicação
373	01.01.00	3.3.90.39.0 0	10.302.111	2001	05	3020000

REGIANE PORTES MENDES
Secretária Municipal de Saúde